ATOS DO PRESIDENTE DA FHEMIG
Jorge Raimundo Nahas

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 45691, de 12 de agosto de 2011 e considerando a Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011,

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/89, dos seguintes servidores:

Aida Luiza Dias da Silva, MASP: 1090015-7, admissão: 02, CPF: 232.159.336-91, cargo efetivo PENF II A no HAC, a partir de 13/05/2015 aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, a ser concedida nos termos do art. 40, § 1°, III, "b" da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela ECF nº 41/03.

Clara Maria de Freitas Sena de Lima, MASP: 1052429-6, admissão: 01, CPF: 292.726.456-20, cargo efetivo PENF II B no HJK, a partir de 07/05/2015, aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a ser concedida nos termos do art. 40, § 1°, III, "a" da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional n°41 de 2003.

Daniel Pereira da Silva, MASP: 1089878-1, admissão: 02, CPF: 347.100.946-91, cargo efetivo PENF I F no IRS, a partir de 06/04/2015, aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, a ser concedida nos termos do art. 40, § 1°, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com art. 108, "e", da Lei n°869/1952 e Emenda Constitucional n° 70 de 2012.

Eloisa da Conceição de Lima, MASP: 1040539-7 admissão: 01, CPF: 370.121.346-15, cargo efetivo AUAS IV D no HCM, a partir de 13/05/2015, aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a ser concedida nos termos do art. 6° da ECF n°41/2003.

Irineu Arcanjo de Lima Freitas, MASP: 1039109-2, admissão: 01, CPF: 245.350.016-34, cargo efetivo TOS III G no HJXXIII, a partir de 12/05/2015, aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a ser concedida nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional n°47/2005.

Ivane Maria Lombardi de Campos, MASP: 1038121-8, admissão: 01, CPF: 381.117.056-20, cargo efetivo AGAS IV C no IRS, a partir de 20/05/2015, aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a ser concedida nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional n°41 de 2003.

Ivo Fernandes Rocha, MASP: 0913412-3, admissão 03, CPF: 110.486.116-04, cargo efetivo MED III C no HJK, a partir de 17/04/2015, aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais, a ser concedida nos termos do art. 40, § 1°, II, da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional n°41/2003.

Joaquim Fernandes da Silva, MASP: 1041645-1 admissão: 01 CPF: 312.511.296-68, cargo efetivo AUAS II J na MOV, a partir de 13/05/2015, aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a ser concedida nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional n°41 de 2003.

José Oyama Valadão Leite, MASP: 0377580-6, admissão 03, CPF: 088.754.216-68, cargo efetivo MED III C na CSSFé, a partir de 19/05/2015, aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, a ser concedida nos termos do art. 40, § 1°, III, "b" da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41 de 2003.

Lindalva de Oliveira Meira, MASP: 1039174-6, admissão 01, CPF: 408.216.766-87, cargo efetivo AUAS II H no HJXXIII, a partir de 07/05/2015, aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a ser concedida nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional n°41/2003.

Maria Angélica de Oliveira, MASP: 1104552-3, admissão 01, CPF: 481.290.386-68, cargo efetivo PENF II no HMAL, a partir 11/05/2015, aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a ser concedida nos termos do art. 40, § 1°, III, "a" da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41 de 2003.

Maria Aparecida Mendes de Carvalho Melo, MASP: 1041710-3, admissão 01, CPF: 490.607.596.-72, cargo efetivo PENF II G na CSSI, a partir de 13/05/2015, aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a ser concedida nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional n°47 de 2005.

Maria Eunice de Almeida, MASP: 1039083-9, admissão 01, CPF: 391.749.566-04, cargo efetivo PENF III G no HJXXIII, a partir de 07/05/2015, aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a ser concedida nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional n° 41 de 2003.

Marco Antônio Gomes, MASP: 1039520-0, admissão: 01, CPF: 616.486.806-82, cargo efetivo AUAS III G no CMT, a partir de 14/05/2015, aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a ser concedida nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional n° 47 de 2005.

Mônica Martins Maia, MASP: 1041510-7, admissão: 01, CPF: 330.157.836-53, cargo efetivo MED IV C no HJXXIII, a partir de 18/05/2015, aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a ser concedida nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional n° 41 de 2003.

Neide de Oliveira Morato, MASP: 1040702-1, admissão: 01, CPF: 576.563.986-00, cargo efetivo AUAS III I no HGV, a partir de 08/04/2015, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, a ser concedida nos termos do art. 40, § 1°, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com art. 108, "c" da Lei n° 869/1952 e Emenda Constitucional n°70 de 2012.

Pedro Rodrigues, MASP: 1037458-5, CPF: 253.751.566-87, cargo efetivo PENF III H no HJXXIII, a partir de 11/05/2015, aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a ser concedida nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional n° 47 de 2005.

Tito Herculano Diniz, MASP: 1039676-0, CPF: 201.105.456-72, cargo efetivo MED III A na ADC, a partir de 07/05/2015, aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, a ser concedida nos termos do art. 40, § 1°, III, "b" da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41 de 2003.

APOSENTA, nos termos do art. 6º da EC nº 41/03, o(s) seguinte(s) servidor(es):

Nazilda Gomes, MASP: 1042623-7, CPF: 203.722.726-49, cargo efetivo PENF III G no HJXXIII , a partir de 20/02/2015.

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, nos temos do § 19 do art. 40 da CR/88, com redação dada pela ECF nº 41 de 19/12/2003, aos servidores:

Heloisa Helena Matos, MASP: 0323406-9, admissão: 02, lotada na ADC, a partir de 15/05/2015.

Maria Aparecida Alves de Oliveira, MASP: 1042541-1, admissão: 01, lotada no CHPB, a partir de 20/05/2015.

Miracy Silva Malheiros, MASP: 1040471-3, admissão: 01, lotada no HJXXIII, a partir de 18/052015.

Mônica Mascarenhas Frachini, MASP: 1039330-4, admissão: 01, lotada na ADC, a partir de 14/05/2015.

Vilma dos Reis Nascimento, MASP: 1041212-0, admissão: 01, lotada na CSSI, a partir de 18/05/2015.

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, nos temos do § 5º do art. 2º da ECF nº 41, de 19/12/2003, aos servidores:

Carla Vanessa de Fátima Machado Horterlan, MASP: 1040316-0, admissão: 01, lotada no HIJPII, a partir de 15/05/2015.

Cláudia Regina de Rezende Nunes, MASP: 1038508-6, admissão: 01, lotada no HIJPII, a partir de 14/05/2015.

Rachel Cássia Vieira Sad, MASP: 1039628-1, admissão: 01, lotada no HJXXIII, a partir de 12/05/2015.

Rosana Maria Gentil dos Santos, MASP: 1038510-2, admissão: 01, lotada no HIJPII, a partir de 14/05/2015.

09 706290 - 1

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 45691, de 12 de agosto de 2011 e considerando a Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011,

APOSENTA, nos termos do art. 6º da EC nº 41/03, o(s) seguinte(s) servidor(es):

Amelia Elizabeth de Souza Furtado, MASP 1038555-7, adm 1, CPF 369914226-49, cargo efetivo PENF I J, do HJXXIII, a partir de 25/03/2015.

Antonio Sergio Lucindo, MASP 1040688-2, adm 1, CPF 330225856-91, cargo efetivo AUAS IV D, do HGB-JA, a partir de 06/04/2015.

Attilio de Alencar Ferreira Espindola, MASP 1040965-4, adm 1, CPF 236540667-04, cargo efetivo MED IV B, do HRJP, a partir de 10/04/2015.

Filomena Domingues da Silva, MASP 1040230-3, adm 1, CPF 204333286-49, cargo efetivo PENF III G, do HJXXIII, a partir de 22/04/2015.

Margarida Cristina Alves Paixão, MASP 1038231-5, adm 1, CPF 443517716-15, cargo efetivo PENF III G, do CHPB, a partir de 10/04/2015.

Maria Ferreira dos Santos, MASP 1040385-5, adm 1, CPF 297898266-72, cargo efetivo PENF III B, do HJXXIII, a partir de 22/04/2015.

Maria Lopes de Jesus Rodrigues, MASP 1040615-5, adm 1, CPF 583569836-49, cargo efetivo PENF III G, do HJXXIII, a partir de 14/04/2015.

Maria Madalena Rosa, MASP 1039115-9, adm 1, CPF 377546536-72, cargo efetivo AUAS II G, do HJXXIII, a partir de 07/04/2015.

Marlene Vieira da Silva, MASP 1040760-9, adm 1, CPF 714528776-53, cargo efetivo AUAS IV D, do HGV, a partir de 07/04/2015.

Miriam Nadim Abou-Yd, MASP 1037433-8, adm 1, CPF 355623666-49, cargo efetivo MED IV C, da ADC, a partir de 14/04/2015.

Neusangela de Cassia Gonçalves Rosa, MASP 1037178-9, adm 1, CPF 311258406-68, cargo efetivo AUAS III D, da IRS, a partir de 22/04/2015.

Nilsa Marcia Antunes, MASP 1038225-4, adm 1, CPF 333202766-20, cargo efetivo TOS V D, apostilada na função gratificada de Chefe de Seção Administrativa, nível C-7, percepção integral, do CHPB, a partir de 10/04/2015.

Robespierre Queiroz da Costa Ribeiro, MASP 0348845-9, adm 2, CPF 270293796-91, cargo efetivo MED VI A, apostilado na função gratificada de Supervisor, nível C-3, percepção de 8/10, da ADC, a partir de 08/04/2015.

Suely Silva, MASP 1040680-9, adm 1, CPF 432046356-00, cargo efetivo AUAS III F, da CSSFE, a partir de 11/04/2015.

APOSENTA, nos termos do art. 3º da EC nº 47/05, o(s) seguinte(s) servidor(es):

Geny Ricardo Machado, MASP 1039138-1, adm 1, CPF 378546156-91, cargo efetivo PENF III G, do HJXXIII, a partir de 23/03/2015.

Eustaquio dos Santos, MASP 1037180-5, adm 1, CPF 311077026-15, cargo efetivo PENF T J, do IRS, a partir de 23/03/2015.

Carlos Alberto de Matos, MASP 1039393-2, adm 1, CPF 257104946-15, cargo efetivo AUAS III D, do ADC, a partir de 30/03/2015.

APOSENTA, nos termos do art. 40, §1º, III, "b", CF/88, com redação dada pela ECF nº 41/03, a seguinte servidora:

Sergio Pessoa Coelho, MASP 1040197-4, adm 1, CPF 132547236-00, cargo efetivo AGAS IV C, apostilado na função gratificada de Gerente Administrativo, nível C-2, do HMAL, a partir de 23/04/2015.

Maria Lazara Ferreira Teixeira, MASP 1041463-9, adm 1, CPF 028981766-80, cargo efetivo AUAS III G, do HEM, a partir de 27/04/2015.

RETIFICA a publicação do dia 14/07/2012, pág. 28, col. 03, referente ao Ato de Aposentadoria da servidora: Maria Madalena Vieira, Masp 1039924-4 onde se lê: Maria Madalena Vieira Gomes, leia-se: Maria Madalena Vieira.

09 706173 - 1

Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

Secretário: André Quintão Silva

Expediente

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 20, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial para apurar supostas irregularidades na prestação de contas do Convênio nº. 1132/11, celebrado entre a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social e a União dos Estudantes Sabarenses.

O Secretário de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Minas Gerais, artigo 93, §1º, inciso III; a Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011; e o Decreto Estadual nº 46.576, de 06 de agosto de 2014; e em observância ao que preceitua o artigo 5º da Instrução Normativa nº 03, de 27 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial com o objetivo de apurar fatos, identificar possíveis responsáveis e quantificar danos, na prestação de contas do Convênio nº. 1132/11, celebrado entre a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social e a União dos Estudantes Sabarenses.

Art. 2º. A Tomada de Contas Especial a que se refere o art. 1º será processada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída pela Resolução SEDESE nº 14, de 02 de abril de 2014, composta pelos seguintes membros:

I – Rodolfo Compart, MASP 1.206.983-7;
II – Walter Guedes e Silva, MASP nº 385661-4;
III – Ronina Eliane da Silva, MASP nº 1143215-0;

Parágrafo único - A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as unidades vinculadas a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 3°. O prazo para a conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial instaurada por esta Resolução e apresentação de relatório conclusivo a ela correspondente é de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de junho de 2015.
André Quintão Silva
Secretário de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 21, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial para apurar supostas irregularidades na prestação de contas do convênio nº. 1253/11, celebrado entre a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social e a Associação Assistencial Esportiva e Cultural de Jacinto.

O Secretário de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Minas Gerais, artigo 93, § 1º, inciso III; a Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011; e o Decreto Estadual 46.576, de 06 de agosto de 2014; e em observância ao que preceitua o artigo 5º da Instrução Normativa nº 03, de 27 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial com o objetivo de apurar fatos, identificar possíveis responsáveis e quantificar danos, na prestação de contas do Convênio nº. 1253/11, celebrado entre a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social e a Associação Assistencial Esportiva e Cultural de Jacinto.

Art. 2º - A Tomada de Contas Especial a que se refere o art. 1º será processada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída pela Resolução SEDESE Nº 014/2014, de 02 de abril de 2014, composta pelos seguintes membros:

I – Rodolfo Compart, MASP nº 1.206.983-7;
II – Walter Guedes e Silva, MASP nº 385661-4;
III – Ronina Eliane da Silva, MASP nº 1143215-0;

Parágrafo único - A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as unidades vinculadas a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 3º- O prazo para a conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial instaurada por esta resolução e apresentação de relatório conclusivo a ela correspondente é de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de junho de 2015.
André Quintão Silva
Secretário de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 22, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial para apurar supostas irregularidades na prestação de contas do Convênio nº. 1071/11, celebrado entre a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social e o Grupo Teatral Inconfidência.

O Secretário de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Minas Gerais, artigo 93, §1º, inciso III; a Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011; e o Decreto Estadual nº 46.576, de 06 de agosto de 2014; e em observância ao que preceitua o artigo 5° da Instrução Normativa nº 03, de 27 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial com o objetivo de apurar fatos, identificar possíveis responsáveis e quantificar danos, na prestação de contas do Convênio nº. 1071/11, celebrado entre a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social e o Grupo Teatral Inconfidência.

Art. 2º. A Tomada de Contas Especial a que se refere o art. 1º será processada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída pela Resolução SEDESE nº 14, de 02 de abril de 2014, composta pelos seguintes membros:

I – Rodolfo Compart, MASP 1.206.983-7;
II – Walter Guedes e Silva, MASP nº 385661-4;
III – Ronina Eliane da Silva, MASP nº 1143215-0;

Parágrafo único - A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as unidades vinculadas a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 3°. O prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial instaurada por esta Resolução e apresentação de relatório conclusivo a ela correspondente é de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de junho de 2015.
André Quintão Silva
Secretário de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 23, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a instauração de Tomadas de Contas Especiais por omissão na apresentação da prestação de contas dos convênios nº 0908/2011 e 1223/2011, celebrados entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e o Instituto Avança Brasil.

O Secretário de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Minas Gerais, artigo 93, § 1º, inciso III; a Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011; e o Decreto Estadual nº 45.767, de 04 de novembro de 2011; e em observância ao que preceitua o artigo 5º da Instrução Normativa nº 03, de 27 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar procedimentos de Tomada de Contas Especial com o objetivo de apurar fatos, identificar possíveis responsáveis e quantificar danos, na prestação de contas dos convênios nº 0908/2011 e 1223/2011, celebrados entre a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social e o Instituto Avança Brasil.

Art. 2º - As Tomadas de Contas Especiais a que se refere o art. 1º serão processadas pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída pela Resolução Sedese nº 014/2014, de 02 de abril de 2014, composta pelos seguintes membros:

I – Rodolfo Compart, MASP nº 1.206.983-7;
II – Walter Guedes e Silva, MASP nº 385661-4;
III – Ronina Eliane da Silva, MASP nº 1143215-0;

Parágrafo único - A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as unidades vinculadas a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos das Tomadas de Contas Especiais instauradas por esta resolução e apresentação de relatórios conclusivos a ela correspondentes é de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de junho de 2015.
André Quintão Silva
Secretário de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

09 706284 - 1

PORTARIA SEDESE Nº 02, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

Instaura Sindicância Administrativa, no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social (SEDESE), a fim de apurar os fatos relativos ao acidente de trânsito ocorrido em 10/03/2015, envolvendo o veículo Chevrolet Celta LS, placa OPE-0152, da Diretoria Regional de Passos.

O Secretário de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso LV da Constituição da República de 1988, o art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, os arts. 218 e 219 da Lei Estadual n.º 869, de 05 de julho de 1952, a Lei Estadual n.º 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e o art. 41, inciso III, da Resolução SEPLAG nº 37, de 09 de julho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, nos termos do art. 218, caput, da Lei Estadual nº 869, de 6 de julho de 1952, a instauração de Sindicância Administrativa para apurar os fatos relativos ao acidente de trânsito ocorrido em 10/03/2015, envolvendo o veículo Chevrolet Celta LS, placa OPE-0152, da Diretoria Regional de Passos.

Art. 2º - Designar as servidoras Ieda Lúcia da Silveira, MASP 929.341-6; Cristina Lopes Tassini, MASP 866.258-7; e Cláudia Maria Filizzola dos Santos Pêgo Duarte, MASP 1.368.007-9, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão Sindicante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do extrato desta Portaria, com a apresentação de relatório conclusivo ao Secretário de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único - Os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de junho de 2015.

André Quintão
Secretário de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

09 706289 - 1

Decisão de Arquivamento do Processo

O Secretário de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, PROMOVE O ARQUIVAMENTO dos Autos do Processo Administrativo instaurado pela Portaria Sedese nº 17 de 13 de maio de 2014, publicada no Minas Gerais em 14 de maio de 2014, com as alterações da Portaria Sedese nº 19 de 18 de julho de 2014, publicada no Minas Gerais em 19 de julho de 2014, tendo em vista o cumprimento da cominação legal pela Empresa Galvão Turismo e Viagens Ltda., imposta pela Comissão Processante, com o reconhecimento da extinção da punibilidade do Estado de Minas Gerais, a certificação de fls. 437, verso, dos autos, de que não há registros em desfavor da mesma Empresa nas contas contábeis: diversos responsáveis apurados e diversos responsáveis em apuração. Publique-se, registre-se e intime-se a denunciada na forma da lei.

Belo Horizonte, 17 de março de 2015.

André Quintão
Secretário de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social.

09 706293 - 1

RESOLUÇÃO SEDESE N.º 24/2015, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

Indica representantes do Colegiado dos Gestores Municipais da Assistência Social de Minas Gerais (COGEMAS) e da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social (SEDESE) para comporem a Comissão Intergestores Bipartite em Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o disposto no inciso III, § 1º, do artigo 93, da Constituição Estadual, e considerando o que disciplina a Resolução SEDESE n.º 24/1999, de 26 de julho de 1999, que institui a Comissão Intergestores Bipartite em Minas Gerais; a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS); e a Resolução n.º 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB/SUAS),

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar os representantes do COGEMAS para composição da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MG, a seguir relacionados:

I- 1º Titular: Marcelo Alves Mourão – Representando a Capital;
II - 1º Suplente: Shirley Jacimar Pires – Representando a Capital;
III - 2º Titular: Júlia Maria Muniz Restori – Representando os Municípios de Grande Porte;
IV - 2º Suplente: Jaime Luiz Rodrigues Júnior – Representando os Municípios de Grande Porte;
V - 3º Titular: Hermano Luiz dos Santos – Representando os Municípios de Médio Porte;
VI - 3º Suplente: Patrícia Nunes Elias – Representando os Municípios de Médio Porte;
VII - 4º Titular: Aline Sena Carmona – Representando os Municípios de Pequeno Porte II;
VIII - 4º Suplente: Kely Rosana Borges – Representando os Municípios de Pequeno Porte II;
IX- 5º Titular: Hermellis Messias Tirado de Campos – Representando os Municípios de Pequeno Porte I;
X- 5º Suplente: Célio Ferreira Santos – Representando os Municípios de Pequeno Porte I;
XI - 6º Titular: Ivone Pereira Castro – Representando os Municípios de Pequeno Porte I;
XII - 6º Suplente: Maria da Páscoa Andrade – Representando os Municípios de Pequeno Porte I.

Art. 2º Indicar os representantes da SEDESE para composição da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MG, a seguir relacionados:

I - 1º Titular: Simone Aparecida Albuquerque - MASP 13822515-0;
II - 1º Suplente: Wagner Antônio Alves Gomes – MASP 1391790-1;
III - 2º Titular: Dayara Carvalho - MASP 1381037-9;
IV - 2º Suplente: Luiz Alberto Ribeiro Vieira - MASP 1387366-2;
V - 3º Titular: Isabela de Vasconcelos Teixeira - MASP 1301401-4;
VI - 3º Suplente: Régis Aparecido Andrade Spíndola - MASP 1341387-7;
VII - 4º Titular: Ronaldo José Sena Camargos - MASP 1390267-1;
VIII - 4º Suplente: Cláudia Maria Bortot Falabella - MASP 385600-2;
IX - 5º Titular: Jaime Rabelo Adriano - MASP 1042832-4;
X - 5º Suplente: Mariana de Rezende Franco – MASP 1389745-9;
XI - 6º Titular: Marta Maria Castro Vieira da Silva - MASP 349365-7;
XII - 6º Suplente: Maria do Carmo Martins Ribeiro - MASP 381067-8.

Art. 3º - Ficam revogadas as Resoluções SEDESE nº 44/2014, publicada em 19 de setembro de 2014, e nº 03/2015, publicada em 05 de março de 2015.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de junho de 2015.

André Quintão
Secretário de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

09 706760 - 1

MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS
IMPRENSA OFICIAL
MINAS GERAIS
CIDADANIA
Essa água não é só sua.
ECONOMIZE